

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2016**

*Cria e organiza, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, a Coordenação de Políticas para População LGBT do Município de São Lourenço da Mata - PE e dá providências correlatas.*

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o resultado da I, II e II Conferencia estadual dos Direitos da População LGBT (Lésbicas, gays, Bissexuais, Travestir e Transexuais) realizado no estado de Pernambuco;  
**Considerando** que o município ocupa um lugar de vanguarda na luta pela afirmação histórica dos direitos sociais, bem como a necessidade de construção de uma sociedade mais justa e libertaria, livre de toda forma de preconceito e discriminação;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica criada, na Secretaria de Assistência Social, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, a Coordenação de Políticas para a População LGBT do Município de São Lourenço da Mata – PE.

**Parágrafo único** – A unidade criada por este artigo tem o nível hierárquico de Coordenadoria.

**Artigo 2º** - A Coordenação de Políticas para a População LGBT do Município de São Lourenço da Mata conta com:

- I** - 01 Coordenador (a)
- II** - 01 (hum) Apoio Administrativo

**Artigo 3º** - Cabe à Coordenação de Políticas para a População LGBT, nos assuntos relativos à defesa dos direitos da diversidade sexual e da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, cabe, com o auxílio de seu Corpo Técnico:

- I** - assessorar o Secretário de Assistência Social no desempenho de suas funções;
- II** - promover, elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades, com vista, em especial, à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa, independente da orientação sexual e da identidade de gênero de cada cidadão;

**III** - promover:

- a)** a realização de estudos e pesquisas;
- b)** a formação e o treinamento de pessoal;

**IV** - prestar colaboração técnica a órgãos e entidades públicas do Município;

**V** - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

**VI** - apoiar iniciativas da sociedade civil.

**Artigo 4º** - O Apoio Administrativo tem, em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

- I** - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;
- II** - preparar o expediente do Coordenador;

**III** - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação da Coordenação.

**Artigo 5º** - O Coordenador de Políticas para a População LGBT do Município de São Lourenço da Mata tem, em sua área de atuação, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, as seguintes competências:

**I** – articular providências tendo em vista o desenvolvimento de ações para o aprimoramento de políticas, programas, projetos e atividades estaduais nos aspectos pertinentes à diversidade sexual;

**II** – elaborar e propor políticas públicas que valorizem o respeito às diferenças humanas;

**III** – promover o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para o pleno exercício das atribuições da Coordenação de Políticas para a População LGBT do Município de São Lourenço da Mata;

**IV** – Avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da implementação da Coordenadoria de Políticas para a População LGBT e sua manutenção, ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Maio de 2016.

**ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eliane Firmino da Silva

**Código Identificador:**F0433D61

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/06/2016. Edição 1604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>